



LEI Nº 1006 DE 21 DE OUTUBRO DE 2003.

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a anular no limite de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), as dotações abaixo relacionadas:

0502 – FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	R\$ 1.000,00
08.243.0027 2.006- Func. e mant. do Fundo da Criança e do Adolesc.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 7.500,00
10.301.0025 2.001 -Func.e manut. Fundo Munic. De Saúde.....	R\$ 7.500,00
3.1.90.09.00.00.0080- Salário Família	R\$ 1.000,00
3.1.90.09.00.00.0103- Salário Família.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00.0080-Material de Distribuição gratuita	R\$ 500,00
3.3.90.36.00.00.0080-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.0080-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00.0103-Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 3.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 10.000,00
99.999.9999 9.999 – Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
9.9.99.99.03.00.0080 – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprev.	R\$ 10.000,00

Art. 2º-Por conta dos recursos definidos no Art. 1º desta Lei, ficam suplementadas no mesmo valor as Dotações abaixo especificadas:

0503 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.000,00
08.244.0028 2.008 – Atenção à famílias carentes.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita.....	R\$ 1.000,00
0101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	R\$ 7.500,00
10.301.0025 2.001 – Func. e Manut. do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 7.500,00
3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal.....	R\$ 1.500,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.0103 – Material de Consumo	R\$ 4.000,00



0801 – SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS .. R\$ 10.000,00
 26.782.0031 2.018 – Func. e manut. da S.T.O.S.U. R\$ 10.000,00
 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo R\$ 10.000,00

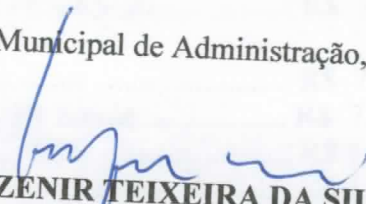
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 21 de outubro de 2003.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
 Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2003.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
 Secretário de Administração